



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

Inclui a efeméride Data Comemorativa ao Dia Municipal de Reconhecimento ao Trabalho Feminino Invisível no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, **no dia 2 de maio.**

Art. 1º Fica incluída a efeméride Data Comemorativa ao Dia Municipal de Reconhecimento ao Trabalho Feminino Invisível no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 2 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal de Reconhecimento ao Trabalho Feminino Invisível se destina a conscientizar a população em relação ao valor do trabalho doméstico e de cuidados não remunerado executado por mulheres.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas, atividades e ações educativas nas escolas e universidades públicas e privadas, meios de transporte, praças, teatros e demais equipamentos públicos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de motivos:

O trabalho invisível feminino no Brasil, assim como em muitas outras partes do mundo, refere-se às atividades não remuneradas realizadas por mulheres, que incluem tarefas domésticas, cuidados com os filhos, cuidados com idosos e outros membros da família, gerenciamento de finanças domésticas, entre outras responsabilidades. Essas atividades são frequentemente subestimadas e não reconhecidas como trabalho, apesar de desempenharem um papel fundamental no funcionamento da sociedade e na economia.

A persistente desigualdade de gênero no país resulta em uma distribuição desigual das responsabilidades domésticas e do cuidado, colocando uma carga desproporcional sobre as mulheres.

Segundo o IBGE, em 2019, as mulheres dedicavam, em média, um pouco mais de 21 horas semanais ao trabalho doméstico, enquanto os homens apenas 11 horas, praticamente a metade do tempo. Nos casos das mulheres que trabalham fora de casa, a desigualdade persiste: elas cumprem, em média, mais de 8 horas a mais em obrigações domésticas em relação aos homens que também trabalham fora.

O presente projeto tem como objetivo reconhecer a importância do trabalho invisível feminino, valorizando as mulheres responsáveis por essas atividades. Com a inserção desta data no Calendário do Município, acreditamos que este importante debate poderá chegar nos mais diferentes públicos, de todas as idades, classes e gêneros. O Poder Executivo poderá promover campanhas, atividades e ações educativas nas escolas e universidades públicas e privadas, meios de transporte, praças, teatros e demais equipamentos públicos de Porto Alegre.

Este projeto se insere dentro dos ideais propostos pela Frente Parlamentar da Economia de Cuidados, aprovada por esta Casa Legislativa em 2023.

A luz de todo o exposto, cientes da sensibilização dos nobres pares com a importância da pauta, contamos com o apoio de todas e todos à proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 18/10/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639455** e o código CRC **1D833E0A**.

Referência: Processo nº 299.00162/2023-26

SEI nº 0639455